

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.669, DE 04 DE **DE 1998**

> Retifica a descrição das áreas 01 e 02 de que trata o artigo 1º do Decreto nº 8.640, de 13 de março de 1998.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atibuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40°, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do processo nº 29.309/97.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica retificada a descrição das área 01 e 02 de que trata o artigo 1º do Decreto nº 8.640, de 13 de março de 1998, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas à Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro s/n, Distrito de Quiririm, áreas essas necessárias à implantação de linha de descarga de estação de tratamento de esgotos, integrante do projeto de Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgoto Sanitário da Bacia Central de Taubaté:

ÁREA 01: De propriedade de LAUZINA DA SILVA MOLLICA

Inicia-se no ponto V-17 de coordenadas topográficas Norte=252313.0440, Este=142014.0403, daí segue com AZ=246°44'44" e 78.897m até o ponto V-18, de coordenadas topográficas Norte=252281.8943, Este=141941.5532, confrontando com a área remanescente de Lauzina da Silva Mollica; daí deflete à direita e segue com AZ=327°24'57" e 46.380m até o ponto V-19, de coordenadas topográficas Norte=252320.9746, Este=141916.5756; daí deflete à direita e segue com AZ=336°51'58" e 86.859m até o ponto V-20, de coordenadas topográficas Norte=252400.8495, Este=141882.4500, daí deflete à direita e segue com AZ=338°33'05" e 26.043m até o ponto V-25 de coordenadas topográficas Norte=252425.0888, Este=141872.9270, daí deflete à direita e segue com AZ=340°59'53" e 111.356m até o ponto V-25A de coordenadas topográficas Norte=252530.3764, Este=141836.6693, confrontando neste trecho (V-18 a V-25A) com o Córrego do Quiririm; daí deflete à direita e segue com AZ=66°53'51" e 5.013m até o ponto V-35A, de coordenadas topográficas Norte=252532.3433, Este=141841.2801, confrontando com a propriedade da Concretan Transportes Especializados; daí deflete à direita e segue com AZ=160°59'52"e o ponto V-36 de coordenadas topográficas Norte=252427.4363 110.953m



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Este=141877.4068, daí deflete à esquerda e segue com AZ=158°36'46" e 26.072m até o ponto V-21 de coordenadas topográficas Norte=252403.1597, Este=141886.9144, daí deflete à esquerda e segue com AZ=156°53'00" e 86.862m até o ponto V-22. de coordenadas topográficas Norte=252323.2717, Este=141921.0172, daí deflete à esquerda e segue com AZ=147°40'57" e 41.644m até o ponto V-23, de coordenadas topográficas Norte=252288.0786, Este=141943.2805; daí deflete à esquerda e segue com AZ=66°44'45" e 74.713m até o ponto V-24 de coordenadas topográficas Norte=252317.5764, Este=142011.9243, confrontando neste trecho (V-35A a V-24) com a área remanescente de Lauzina da Silva Mollica, daí deflete à direita e segue com AZ=154°58'26" e 5.002m até o ponto inicial V-17, confrontando com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, perfazendo um perímetro de 699.794m e uma área de 1719.44m2.

ÁREA 02: De propriedade de CONCRETAN TRANSPORTES ESPECIALIZADOS

Inicia-se no ponto V-25A de coordenadas topográficas Norte=252530.3764, Este=141836.6693, daí segue com AZ=340°59'52" e 14.274m até o ponto V-26, de coordenadas topográficas Norte=252543.8721, Este=141832.0218; daí deflete à esquerda e segue com AZ=333°11'06" e 91.560m até o ponto V-27, de coordenadas topográficas Norte=252625.5864, Este=141790.7179; daí deflete à direita e segue com AZ=346°39'18" e 71.407m até o ponto V-28, de coordenadas topográficas Norte=252695.0655, Este=141774.2360; daí deflete à esquerda e segue com AZ=337°47'01" e 42.541m até o ponto V-29; de coordenadas topográficas Norte=252734.4485, Este=141758.1509; daí deflete à direita e segue com AZ=339°43'52" e 96.162m até o ponto V-30, de coordenadas topográficas Norte=252824.6562, Este=141724.8375, confrontando neste trecho (V-25A a V-30) com o Córrego do Quiririm; daí deflete à direita e segue com AZ=33°38'49" e 6.187m até o ponto V-31, de coordenadas topográficas Norte=252829.8066, Este=141728.2655, confrontando com o Rio Paraíba do Sul; daí deflete à direita e segue com AZ=159°43'52" e 99.415m até o ponto V-32, de coordenadas topográficas Norte=252736.5473, Este=141762.7058; daí deflete à esquerda e segue com AZ=157°47'51" e 42.542m até o ponto V-33, de coordenadas topográficas Norte=252697.1599, Este=141778.7815; daí deflete à direita e segue com AZ=166°34'48" e 71.806m até o ponto V-34 de coordenadas topográficas Norte=252627.3150, Este=141795.4466; daí deflete à esquerda e segue com AZ=153°11'06" e 91.151m até o ponto V-35, de coordenadas topográficas Norte=252545.9658, Este=141836.5659; daí deflete à direita e segue com AZ=160°54'41" e 14.415m até o ponto V-35A; de coordenadas topográficas Norte=252532.3433, Este=141841.2801, confrontando neste trecho (V-31 a V-35A) com a área remanescente da Concretan Transportes Especializados; daí deflete à direita e segue com AZ=246°35'51" e 5.013m até o ponto inicial V-25A inicial, confrontando com a propriedade de Lauzina da Silva Mollica, perfazendo um perímetro de 646.473m e uma área de 1584.92m2.

ARTIGO 2º: As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1173, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ARTIGO 3º: As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

ARTIGO 4º :Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maco de 1998, 353° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358° da Fundação do Núcleo Urbano de/Taubaté, po Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos O4 de moio de 1998

MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1173